



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2958/2018

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 2929/2017 de 29/08/2017, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alteração do artigo 1º, da Lei Municipal 2929/2017 de 29/08/2017, que passará a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º"- Fica a critério da Secretaria de Educação, Esportes e cultura, a participação de Atletas que não pertencem à comunidade centenariense nas competições promovidas pelo município de Centenário do Sul através de seu departamento competente, no que se refere ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO
No Livro Nº 1483 Em 12/04/2018
da Página Nº 62
PUBLICADO
Diário Oficial Municipal
JORNAL
Em 12/04/2018
Assinatura

05 de Abril de 2018

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal